



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS
TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

EDITAL Nº 002/2023- SEDURBHS

O MUNICÍPIO DE PETROLINA – PE, através da **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade- SEDURBHS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista previsão constitucional expressa no art. 37, inciso IX, torna pública as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado, para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, por tempo determinado, conforme necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital visa à contratação temporária de **04 (quatro) profissionais** para desenvolverem suas atividades no **Mercado Turístico de Petrolina-PE**, observado o quadro de vagas constante item 2.3.

1.2 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos e devem ser fielmente observados.

1.3 O processo seletivo será realizado em uma única etapa eliminatória e classificatória, denominada Avaliação Curricular, com execução sob a responsabilidade da Comissão constituída através da Portaria nº. 03141/2023

1.4 São de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a divulgação do resultado e demais etapas e informações pertinentes a esse processo seletivo através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Petrolina, único meio oficial para o acompanhamento dos atos e publicações inerentes ao processo seletivo.

1.5 Sem prejuízo do disposto no item anterior, poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicada no Diário Oficial do Município.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas destinadas à Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no **Item 2.3 (QUADRO DE VAGAS)** e devem ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade do Município de Petrolina e da Secretaria de Desenvolvimento Urbano,

Av. Da Integração, 948 CEP: 56.328-290 – Dom Malan - Petrolina/PE

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.tdoc.com.br/verificacao/3457-CC83-471E-DC28> e informe o código 3457-CC83-471E-DC28





Habitação e Sustentabilidade, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.1.1 Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, jornada de trabalho e demais informações previstas no Anexo I deste Edital.

2.1.2 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.3 QUADRO DE VAGAS

2.3.1 As descrições dos cargos, quantitativos de vagas, escolaridade e pré-requisitos, remunerações e jornada de trabalho estão descritas no **ANEXO I**, de acordo com o quantitativo de vagas abaixo:

FUNÇÃO	QUANT. VAGAS
AUXILIAR DE LIMPEZA	03 + CR
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01 + CR
TOTAL DE VAGAS	04 + CR

2.3.2 Os candidatos aprovados poderão ser designados de acordo com critérios de conveniência e oportunidade adotados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade, inclusive para desenvolver suas atividades tanto na Zona Urbana quanto na Zona Rural do Município de Petrolina.

2.3.3 Os demais classificados, acima do número de vagas, passam a compor o **CADASTRO DE RESERVA**, podendo ser convocados observando-se a sua ordem de classificação, a necessidade e os critérios estabelecidos pela administração.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições serão gratuitas, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário de Atividades constante do **ANEXO II**, EXCLUSIVAMENTE de forma eletrônica.

3.2 Para efetuar a sua inscrição, o candidato deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Petrolina, através do link: https://petrolina.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=petrolina&itd=15&g_id_assunto=17779 preencher a ficha de inscrição, devendo, **OBRIGATORIAMENTE**, anexar os documentos descritos no Item 3.3, nas datas e horários estabelecidos no **ANEXO II**.

Av. Da Integração, 948 CEP: 56.328-290 – Dom Malan - Petrolina/PE

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3457-CC83-471E-DC28> e informe o código 3457-CC83-471E-DC28





3.2.1 O Município de Petrolina e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3 No ato de INSCRIÇÃO, os candidatos deverão OBRIGATORIAMENTE apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados:

- a) Documento de identidade com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Currículo;
- f) Documentação comprobatória da experiência profissional;
- g) Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função/área que concorre;
- h) Comprovante de residência.

3.4 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá optar por uma única função. A não opção ou a escolha por mais de uma função gerará a desclassificação do candidato.

3.5 Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

3.6 Não será admitida a juntada de qualquer documento posterior à inscrição.

3.7 Não serão aceitas inscrições via fax, SEDEX, via correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste Edital.

3.8 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

3.9 A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

Av. Da Integração, 948 CEP: 56.328-290 – Dom Malan - Petrolina/PE

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3457-CC83-471E-DC28> e informe o código 3457-CC83-471E-DC28





3.10 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.11 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

3.12 Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não apresentarem cópias dos documentos descritos no item 3.3, independente da forma de inscrição.

3.13 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

4.1 A Avaliação Curricular, etapa única do Processo Seletivo, terá caráter eliminatório e classificatório e aferirá a experiência profissional de cada candidato devidamente inscrito na seleção, exclusivamente, através das informações prestadas no Formulário de Inscrição e no Currículo, desde que corretamente comprovadas por meio da documentação solicitada.

4.2 A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente às Tabelas de Pontos constantes no **item 4.3** deste Edital.

4.3 A avaliação Curricular **valerá até 100 (cem) pontos**, de acordo com as tabelas abaixo e serão eliminados os candidatos que não comprovarem corretamente a documentação solicitada:

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada no serviço, público ou privado, na área para a qual o candidato se inscreveu.	10 pontos (por ano completo)	70 PONTOS
Cursos realizados para o desenvolvimento profissional, correlato à área de atuação, com carga horária mínima de 20 horas/aula.	10 pontos (por ano completo)	30 PONTOS
TOTAL		100 PONTOS

4.4 Na data prevista no **ANEXO II** deste Edital será divulgada a Relação Preliminar da Avaliação Curricular.

4.5 As informações referentes ao tempo de experiência profissional deverão ser comprovadas através de:

4.5.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste a função para a qual concorre, ou; no órgão competente, datada e assinada por responsável

Av. Da Integração, 948 CEP: 56.328-290 – Dom Malan - Petrolina/PE

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3457-CC83-471E-DC28> e informe o código 3457-CC83-471E-DC28





da unidade de recursos humanos ou autoridade superior da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função para a qual concorre, período e atividades desenvolvidas ou;

4.5.2 Certidões e/ou Declarações de tempo de serviço público ou privado que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, com devida comprovação através de CNPJ ou registro no órgão competente, datada e assinada por responsável da unidade de recursos humanos ou autoridade superior da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função para a qual concorre, período e atividades desenvolvidas ou;

4.5.3 No caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos ou Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o emprego/função desempenhado e as atividades desenvolvidas, compatíveis com o cargo a que se candidata.

4.5.4 No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e atividades desenvolvidas;

4.5.5 No caso de experiência como cooperativado, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/emprego/função desempenhado e as atividades desenvolvidas, compatíveis com o cargo a que se candidata;

4.5.6 As Certidões e/ou Declarações de que tratam os **subitens 4.5.3 e 4.5.5**, devem ser assinadas pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as funções desenvolvidas, ou;

4.5.7 Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e a função para a qual concorre;

4.5.8 Estágios não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional;

4.5.9 A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração de tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação;

4.5.10 Qualquer informação falsa ou não comprovada gerará a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.5.11 Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

Av. Da Integração, 948 CEP: 56.328-290 – Dom Malan - Petrolina/PE

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3457-CC83-471E-DC28> e informe o código 3457-CC83-471E-DC28





4.5.12 O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não serão considerados para fins de pontuação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 A classificação final no certame dar-se-á através da pontuação obtida na Avaliação Curricular;

5.2 Será eliminado da seleção o candidato que não comprovar a escolaridade exigida, bem como não atingir, no mínimo, **10 (dez) pontos** na Avaliação Curricular ou não comprovar os requisitos específicos para cada função expostos no **ANEXO I** deste Edital.

5.3 O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame;

5.4 O candidato que não apresentar documentação comprobatória de alguma informação curricular prestada no ato da inscrição receberá pontuação zero no item correspondente.

5.5 A relação nominal dos aprovados será emitida por ordem decrescente da classificação por função, discriminando as pontuações em listagem.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Idade civil mais avançada;
- b) Exercício da função de jurado (Lei Federal n.º 11.689/2008, que alterou o art. 440 do Código de Processo Penal);
- c) Maior tempo experiência profissional na área;

6.2 Nada obstante o disposto no subitem acima transcrito, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item “Dos Critérios de Desempate”.

6.3 Os candidatos a que se refere à **alínea “B” do subitem 6.1** deste edital serão convocados, antes do resultado final do processo seletivo, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

6.3.1 Para fins de comprovação da função citada no **subitem 4.5.1** deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original e cópia) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

6.4 O candidato eliminado por não atender aos requisitos necessários para inscrição ou para a função pleiteada, não constará das listas de resultado provisória e definitiva.

Av. Da Integração, 948 CEP: 56.328-290 – Dom Malan - Petrolina/PE

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3457-CC83-471E-DC28> e informe o código 3457-CC83-471E-DC28





7. DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da Avaliação Curricular, dispondo do período informado no Calendário de Atividades.

7.2 Os candidatos que desejarem interpor recurso em face do resultado deverão acessar o link: https://petrolina.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=petrolina&itd=15&g_id_assunto=17780 e preencher o formulário, nas datas e prazos estabelecidos no **ANEXO II**. Caberão à Comissão Executiva a análise e julgamento dos recursos interpostos.

7.3 Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo, até a data especificada no **ANEXO II**, através de publicação do Diário Oficial do Município de Petrolina, para que se produzam os efeitos administrativos e legais, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

7.4 Não será aceito recurso via fax, SEDEX ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste Edital.

7.5 Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

7.6 Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como, os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.

7.7 Os recursos devem ser preenchidos com argumentações claras e precisas.

7.8 O Município de Petrolina e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade não se responsabilizarão por recursos interpostos de modo diferente do previsto neste edital ou fora do prazo constante do **ANEXO II**.

7.9 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A convocação para contratação dos candidatos aprovados/classificados será oficialmente feita diretamente pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Petrolina e por **encaminhamento de e-mail** para o endereço eletrônico informado pelo candidato no ato de inscrição. O não atendimento à convocação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo candidato, irá excluí-lo, automaticamente, do certame, sendo convocado o candidato seguinte na listagem final de aprovados.

8.2 A indicação dos requisitos de formação, do valor da remuneração e das atribuições dos cargos, encontra-se discriminada neste Edital.

Av. Da Integração, 948 CEP: 56.328-290 – Dom Malan - Petrolina/PE

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3457-CC83-471E-DC28> e informe o código 3457-CC83-471E-DC28





8.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas e convocações deste Processo Seletivo, bem como a comunicação de eventual alteração do endereço eletrônico informado no ato de inscrição. A admissão, com entrega da documentação, ocorrerá em local e horário a serem divulgados no ato de convocação.

8.4 A Administração não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

8.5 No ato da contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:

- a) CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Carteira Nacional de Habilitação;
- f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia), ou declaração de união estável;
- g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- i) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- j) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
- l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
- m) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br>);
- n) Comprovante de residência.

8.6 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

8.7 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público, pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a referida contratação, bem como quando verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função.

Av. Da Integração, 948 CEP: 56.328-290 – Dom Malan - Petrolina/PE

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3457-CC83-471E-DC28> e informe o código 3457-CC83-471E-DC28





8.8 Os candidatos aprovados e admitidos terão seus desempenhos avaliados periodicamente, por meio de instrumento próprio, e, caso não atendam aos requisitos e, consequentemente ao interesse público subjacente à função, poderão ter seus contratos encerrados em período inferior a 04 (quatro) meses.

8.9 Os candidatos serão lotados conforme critérios de oportunidade e conveniência da Administração.

8.10 Os Profissionais contratados serão abrangidos por regime jurídico administrativo próprio, regulamentado pelas disposições contratuais e pela legislação pertinente às contratações temporárias por excepcional interesse público no âmbito da Administração, de modo que não serão abrangidos pelas disposições estatutárias estabelecidas por meio da Lei Municipal nº. 301, de 04 de junho de 1991.

8.11 DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.11.1 Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- c) Atender aos requisitos da função a que concorreu;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer cargo, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
- i) Cumprir as determinações deste Edital;
- j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
- k) Apresentar laudo médico que ateste o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), se for o caso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

9.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento do processo seletivo simplificado.

Av. Da Integração, 948 CEP: 56.328-290 – Dom Malan - Petrolina/PE

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3457-CC83-471E-DC28> e informe o código 3457-CC83-471E-DC28





9.3 Acarretará a eliminação do candidato na seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.

9.4 Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

9.5 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de publicação no Diário Oficial do Município de Petrolina, na qual constará duas relações de candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final respectiva, a primeira contendo todos os classificados e, a segunda, contendo apenas os candidatos classificados com deficiência.

9.6 O resultado da seleção simplificada será motivo de publicidade ainda na internet através do endereço <https://petrolina.pe.gov.br/diario-oficial/>, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o próprio resultado final da seleção.

9.7 O Município de Petrolina e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade não assumirão despesas com deslocamentos, hospedagem dos candidatos durante a seleção ou por mudança de residência após a sua contratação.

9.8 A aprovação, na presente Seleção, gera apenas expectativa de direito, não confere ao candidato selecionado o direito à contratação, apenas impede que a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade preencha as vagas fora da ordem de classificação. À Secretaria reserva-se o direito de formalizar as contratações em número de vagas autorizadas no Edital e que atenda ao interesse e às necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

9.9 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo simplificado. Para esse fim, utilizar-se-á a publicação no Diário Oficial do Município.

9.10 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na entidade executora da Seleção – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade, enquanto estiver participando do Processo Simplificado e após a homologação do resultado final, para efeito de futuras convocações. São de inteira responsabilidade dos candidatos os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

9.11 Poderá a Administração rescindir o contrato de trabalho antes do seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que

Av. Da Integração, 948 CEP: 56.328-290 – Dom Malan - Petrolina/PE

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3457-CC83-471E-DC28> e informe o código 3457-CC83-471E-DC28





ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado.

9.12 A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade, com antecedência mínima de, no máximo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

9.13 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Interna constituída através da **Portaria nº. 03141/2023**, ouvida ainda a entidade executora (Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade), no que couber.

9.14 A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, com prévio pronunciamento da entidade executora.

9.15 Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

9.16 As contratações temporárias, através da seleção de que trata este edital, serão regidas pela legislação pertinente, de modo que o presente **processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo** ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.17 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas ao processo seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Petrolina – PE.

Petrolina, 29 de setembro de 2023.

FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade.

Av. Da Integração, 948 CEP: 56.328-290 – Dom Malan - Petrolina/PE

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO EMÍCIO JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3457-CC83-471E-DC28> e informe o código 3457-CC83-471E-DC28





ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES, VAGAS, REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO,
VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

• ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Atribuições e principais atividades inerentes ao cargo: Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; sistematizar, organizar e prestar informações sobre as ações do Mercado Turístico, permissionários, usuários e público em geral; ser responsável pelo acompanhamento dos serviços de limpeza e manutenção do prédio, fiscalizar e ordenar o uso dos espaços pelos os permissionários, catalogar, processar e conservar documentos. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas na função e/ou com as necessidades da Secretaria.

Escolaridade: **Ensino Médio Completo.**

Remuneração: **R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)**

Carga horária: **44h/semana. 08 horas diárias (segunda à sexta) / 04 horas (sábado) – 08:00h às 12:00h.**

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

• AUXILIAR DE LIMPEZA

Atribuições e principais atividades inerentes ao cargo: Executar serviços de limpeza e de conservação de instalações de móveis e de utensílios em geral; Manter a boa aparência, a higiene e a conservação do Mercado Turístico; Coletar o lixo e acondicioná-lo em recipientes apropriados para depositá-los posteriormente em lixeiras, recolher e zelar pela perfeita conservação e limpeza de equipamentos e utensílios utilizados para a execução do trabalho, cuidando para evitar danos e perdas dos mesmos; Zelar pela ordem e pelo asseio do local de trabalho; Responsabilizar-se por móveis, instalações, máquinas, equipamentos e utensílios durante a limpeza; Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Escolaridade: **Ensino Fundamental (anos iniciais).**

Remuneração: **R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).**

Carga horária: **44h/semana. 08 horas diárias (segunda à sexta) / 04 horas (sábado) – 08:00h às 12:00h.**

Av. Da Integração, 948 CEP: 56.328-290 – Dom Malan - Petrolina/PE

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3457-CC83-471E-DC28> e informe o código 3457-CC83-471E-DC28





ANEXO II

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	29/09/2023	https://petrolina.pe.gov.br/diario-oficial/
Período de Inscrições	02/10/2023 a 12/10/2023	De forma eletrônica, através do endereço eletrônico constante do Item 3.2, das 08:00h do dia 02/10/2023 até às 23:59h do dia 12/10/2023.
Divulgação da lista de inscritos	13/10/2023	Divulgação da lista de inscritos
Resultado preliminar da Avaliação de Títulos, Currículos e Experiência Profissional.	23/10/2023	https://petrolina.pe.gov.br/diario-oficial/
Prazo recursal em face do resultado preliminar	24/10/2023 a 25/10/2023	De forma eletrônica, através do endereço eletrônico constante do Item 7.2, das 08:00h do dia 24/10/2023 até às 23:59h 25/10/2023.
Julgamento dos recursos	26/10/2023 a 27/10/2023	Divulgação no Diário Oficial do Município
Divulgação do resultado definitivo	02/11/2023	https://petrolina.pe.gov.br/diario-oficial/

Av. Da Integração, 948 CEP: 56.328-290 – Dom Malan - Petrolina/PE

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3457-CC83-471E-DC28> e informe o código 3457-CC83-471E-DC28





ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:		
Função/Cargo:		
Data de Nascimento:		CPF:
RG:		Órgão Expedidor:
Endereço:		
Bairro:	Complemento:	Nº.
CEP:	UF:	Cidade:
Telefone Celular:		Telefone Residencial:
E-mail:		
☐ Documento de identidade com foto;		☐ CPF;
☐ Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;		
☐ Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;		
☐ Currículo;		
☐ Documentação comprobatória da experiência profissional;		
☐ Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função/área que concorre;		
☐ Comprovante de residência.		

Informações Adicionais:

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
2. A inscrição no processo seletivo implica o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Av. Da Integração, 948 CEP: 56.328-290 – Dom Malan - Petrolina/PE

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3457-CC83-471E-DC28> e informe o código 3457-CC83-471E-DC28

